



## **EDITAL Nº 01/2019**

### **PROGRAMA DE MONITORIA 1º SEMESTRE DE 2019**

#### **Curso de Engenharia Civil**

O Diretor da Faculdade de Ensino de Minas Gerais (FACEMG), no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital referente ao processo de inscrições para o Programa de Monitoria no 1º semestre de 2019 – Curso de Engenharia Civil.

#### **Capítulo I - Do Objetivo**

**Artigo 1º** - O Programa de Monitoria da FACEMG visa possibilitar a experiência da vida acadêmica, promover o desenvolvimento e a participação do aluno monitor em atividades didáticas, além de promover a integração com alunos de diferentes períodos.

#### **Capítulo II - Da Monitoria**

**Artigo 2º** - O concurso para o Programa de Monitoria da FACEMG, em atendimento ao Regimento Geral e ao art. 84 da Lei nº. 9.394/96 é aberto a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos Superiores Tradicionais e Tecnológicos e terá a vigência de 02 (dois) semestres letivos, incluindo-se o período para efetivação do monitor na função.

**Artigo 3º** - Não serão aceitas renovações de monitoria, possibilitando oportunidade e rotatividade da participação do maior número de discentes no programa.

#### **Capítulo III - Disponibilidade**

**Artigo 4º** - O candidato à monitoria deverá dispor de no mínimo 02 horas semanais e no máximo 20 horas mensais para o exercício das atividades da função, incluindo-se o(s) plantão(ões) diário(s) ou semanal (is), observando-se os seguintes critérios para o horário desse(s) plantão(ões):

- a) para os alunos dos cursos matutinos: no final do período de aulas;
- b) para os alunos dos cursos vespertinos: antes e/ou ao final do período de aulas;
- c) para os alunos dos cursos noturnos: antes do período de aulas e nos sábados.

**Parágrafo Único** - Os horários do exercício da Monitoria não devem coincidir com o horário escolar do aluno monitor.

#### **Capítulo IV - Das Inscrições**

**Artigo 5º** - As inscrições deverão ser efetivadas na Coordenadoria do Curso mediante preenchimento de requerimento próprio.

§ 1º Não poderá inscrever-se o aluno que já tenha exercido as funções de monitor, por mais de 02 (dois) semestres letivos.

§ 2º É vedado ao candidato concorrer à monitoria de 03 (três) ou mais disciplinas simultaneamente.

**Parágrafo Único** - A infração do disposto deste artigo implicará a eliminação do candidato.

### **Capítulo V - Da Seleção**

**Artigo 6º** - Os monitores são escolhidos mediante classificação em processo seletivo que leve em conta, ALÉM DA OBTENÇÃO DA NOTA MÍNIMA DE 8,0 PONTOS NA(S) DISCIPLINA(S) INSCRITAS, a disponibilidade horária, conduta perante os colegas, corpo docente e a Faculdade.

**Artigo 7º** - Não serão aceitos como monitores alunos:

- I - em regime de dependência e/ou reprovados;
- II - cuja monitoria pretendida seja de disciplina de Instituto ou curso que não o do candidato;
- III - que não tenham efetivado a inscrição do concurso no prazo estipulado neste Edital;
- IV - que não tenham sido selecionados pelos respectivos professores na data prevista;
- V - que estejam com pendências junto à Universidade (Secretaria, Biblioteca, Tesouraria, etc.) e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se "sub-judice", ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional;
- VI - que tenham sofrido punições disciplinares;
- VII - que já tenham exercido as funções de monitor POR MAIS DE 02 (DOIS) SEMESTRES SEGUIDOS.

### **Capítulo VI - Do Cronograma**

**Artigo 8º** - O concurso para Programa de Monitoria no 1º semestre de 2019 contemplará as seguintes disciplinas: TÓPICOS DE MATEMÁTICA, TÓPICOS DE FÍSICA, CÁLCULO DE FUNÇÕES DE VÁRIAS VARIÁVEIS, CINEMÁTICA DOS SÓLIDOS, DINÂMICA DOS SÓLIDOS E RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS e será realizado obedecendo as datas estipuladas no quadro abaixo:

| <b>Etapas</b>             | <b>Data</b>   |
|---------------------------|---------------|
| Inscrições                | 18/03 e 19/03 |
| Divulgação dos Resultados | 21/03         |
| Início da Monitoria       | 25/03         |



### **Capítulo VII - Do Benefício**

**Artigo 9º** - Ao final do período de monitoria, o aluno monitor que tiver realizado devidamente suas atividades, receberá o **Certificado de Monitoria e até 20 horas de Atividades Complementares**.

### **Capítulo VIII - Disposições Gerais**

**Artigo 10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e/ou pela Coordenação Pedagógica da Faculdade, ou, se necessário pelos órgãos colegiados superiores.

**Artigo 11** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2019.

**Magno Nascimento Veloso**

**Diretor**